



ATA

3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2026 DO CONSELHO ESTADUAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – FDID

Fortaleza, 20 de julho de 2026.

DATA: 13/07/2026

HORÁRIO: 10h.

LOCAL: Plataforma Whatsapp.

N. MP: 09.2026.00000923-4.

I – Abertura da Sessão e Verificação do “quórum”;

A reunião foi aberta pela Presidente do Conselho Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará – FDID, Dra. Raimunda Salomé de Oliveira Nogueira, que conduziu os trabalhos. Após a verificação do quórum regimental, constatou-se a presença dos conselheiros, dando-se início à ordem do dia com a participação dos seguintes membros:

Rafael Arruda Maia, representante da SECITECE
Antônia Simone Magalhães Oliveira, representante da PGE
Francisco José de Oliveira Silva, representante da SEFAZ
Carlos Antônio Mariano Pereira, representante da APREMACE
Sheila Cavalcante Pitombeira, representante do CAOMACE
Francisco De Assis Diniz, representante da ALECE
Bruno Gaspar Marques, representante da SETUR
Aline Silva Lima, representante da SECULT
Myrla Lopes, representando a Conselheira Ariane Andrade Sampaio, representante da SPS.

Ordem do dia:

II- Processo n. 09.2025.00020969-0

Interessado: Fundo de Defesa dos Direitos Difusos – FDID.

Assunto: Eleição de Organizações da Sociedade Civil para Compôr o Conselho Estadual Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos.

Foi realizada a votação destinada à escolha e classificação das instituições habilitadas no Edital nº 01/2025 para compôr o Conselho Estadual Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, na qualidade de representantes das Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

Foram habilitadas para o processo eleitoral as seguintes entidades:

- Instituto Nordeste Cidadania;
- Instituto Pet Social Patinhas de Rua;
- Instituto Irmã Giuliana Galli;
- Associação de Reabilitação e Integração Social das Pessoas com Malformações Craniofaciais do Ceará;
- Associação Semear Ação.

Conforme a pontuação obtida na fase de habilitação, foram inicialmente classificadas como entidades titulares o Instituto Nordeste Cidadania, o Instituto Pet Social Patinhas de Rua e o Instituto Irmã Giuliana Galli. Na condição de suplentes, foram classificadas a Associação de Reabilitação e Integração Social das Pessoas com Malformações Craniofaciais do Ceará e a Associação Semear Ação.

Durante a discussão da matéria, a Conselheira Myrla Lopes, representando a Conselheira Ariane Andrade Sampaio (SPS), manifestou-se no sentido de que as entidades titulares fossem reorganizadas na seguinte ordem de classificação: 1º Instituto Nordeste Cidadania; 2º Instituto Irmã Giuliana Galli; e 3º Instituto Pet Social Patinhas de Rua.

Na sequência, o Conselheiro Carlos Antônio Mariano Pereira ressaltou que o aspecto mais relevante para a participação das entidades no Conselho é o compromisso institucional de cada organização, parabenizando todas as Organizações da Sociedade Civil habilitadas e eleitas pelo interesse em contribuir com os trabalhos do colegiado.

Submetida a matéria à deliberação, o Conselho Gestor decidiu manter a classificação originalmente estabelecida, observada a pontuação obtida pelas entidades na fase de habilitação, permanecendo a seguinte ordem de classificação:

Titulares:

1. Instituto Nordeste Cidadania;
2. Instituto Pet Social Patinhas de Rua;
3. Instituto Irmã Giuliana Galli.

Suplentes:

1. Associação de Reabilitação e Integração Social das Pessoas com Malformações Craniofaciais do Ceará;
2. Associação Semear Ação.

III – Processo n. 09.2022.00031408-9

Interessado: Telefônica do Brasil S/A

Conselheira: Aline Silva Lima

Assunto: Análise e deliberação acerca dos autos do processo que trata de solicitação de restituição de valores formulada pela empresa Telefônica do Brasil S/A, em razão de pagamento em duplicidade de multa.

Em razão de problemas técnicos de áudio durante a reunião, o relatório do processo foi lido pela servidora da Secretaria Executiva do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos – FDID, que apresentou a matéria aos Conselheiros para apreciação. Submetida a matéria à deliberação, o

Conselho Gestor decidiu pelo deferimento do pedido de restituição formulado pela empresa Telefônica do Brasil S/A, reconhecendo a ocorrência do pagamento em duplicidade da multa e autorizando a adoção das providências administrativas necessárias à restituição dos valores, observadas as formalidades legais e regulamentares.

IV – Projetos de Órgãos Públicos contemplados pelo FDID.

Assunto: Deliberação acerca do arquivamento dos processos referentes a projetos de órgãos públicos cujas instituições proponentes não manifestaram interesse na continuidade da análise.

A Presidente submeteu à apreciação do Conselho Gestor a proposta de arquivamento dos processos referentes aos projetos apresentados por órgãos públicos cujas instituições proponentes não manifestaram interesse na continuidade da análise. Inicialmente, informou que, após solicitação encaminhada às instituições proponentes para manifestação acerca do interesse no prosseguimento dos respectivos projetos, apenas a Universidade Federal do Ceará – UFC e a Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima – SEMA apresentaram resposta favorável à continuidade da tramitação.

Esclareceu que a deliberação restringia-se exclusivamente aos projetos cujas instituições permaneceram inertes após a comunicação encaminhada pela Secretaria-Executiva do FDID, não havendo, naquele momento, apreciação do mérito dos projetos que manifestaram interesse em prosseguir.

Para conhecimento do Colegiado, foram relacionados os seguintes processos:

- **Processo nº 09.2025.00019091-8** – Projeto "**Não fique confuso, o direito é difuso!**", de autoria da Universidade Federal do Ceará – UFC;
- **Processo nº 09.2024.00039777-8** – Projeto "**Restaura Cocó 21 – Subsídios para o manejo ambiental da área incendiada do Parque Estadual do Cocó em 2021**", de autoria da Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima – SEMA;
- **Processo nº 09.2023.00040585-8** – Projeto "**Pinacoteca do Ceará: Museu Ateliê**", de autoria da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará;
- **Processo nº 09.2024.00016293-0** – Projeto "**Caminho das Secas**", de autoria da Secretaria do Turismo do Estado do Ceará.

Registrou-se que apenas a Universidade Federal do Ceará – UFC e a Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima – SEMA manifestaram expressamente interesse na continuidade da análise de seus respectivos projetos. Em contrapartida, a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e a Secretaria do Turismo do Estado do Ceará não apresentaram manifestação dentro do prazo concedido, razão pela qual seus processos foram submetidos à apreciação do Conselho para fins de arquivamento.

Durante a discussão da matéria, o Conselheiro Mariano solicitou a palavra e lembrou que o Conselho Gestor já havia deliberado, em reunião anterior, que os projetos apresentados por órgãos públicos somente seriam objeto de financiamento após a conclusão do chamamento público e da destinação dos recursos aos projetos aprovados no Edital nº 01/2023.

Em seguida, a Presidente ressaltou que a matéria em discussão limitava-se ao

arquivamento dos processos cujas instituições proponentes não manifestaram interesse na continuidade da análise, permanecendo em tramitação os processos das instituições que demonstraram interesse no prosseguimento.

Franqueada a palavra aos demais Conselheiros e não havendo manifestações em sentido contrário, a matéria foi submetida à votação.

Submetida à deliberação, o Conselho Gestor decidiu, por unanimidade, determinar o arquivamento do Processo nº 09.2023.00040585-8, referente ao Projeto "Pinacoteca do Ceará: Museu Ateliê", de autoria da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, e do Processo nº 09.2024.00016293-0, referente ao Projeto "Caminho das Secas", de autoria da Secretaria do Turismo do Estado do Ceará, em razão da ausência de manifestação de interesse das respectivas instituições proponentes na continuidade da análise.

V- Encerramento.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Conselho agradeceu a presença e a participação de todos os Conselheiros e demais presentes, declarou encerrada a reunião e determinou a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será por ela assinada.

Raimunda Salomé de Oliveira Nogueira
Procuradora de Justiça
Presidente do Conselho Estadual Gestor do
Fundo de Defesa dos Direitos Difusos